

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF N° 02, DE 1º DE MARÇO DE 2021**

Estabelece os procedimentos para a seleção de Projetos de Ensino e Pesquisa de apoio às atividades acadêmicas não presenciais (ANP) e de estudantes bolsistas.

**A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO e a PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

**RESOLVEM:**

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para a seleção de Projetos de Ensino e Pesquisa de apoio às atividades acadêmicas não presenciais (ANP) e de estudantes bolsistas.

Parágrafo único. Caberá à Divisão de Projetos Especiais da Coordenação de Projetos e Programas DPE/PPP/PROGRAD e à Coordenação de Pós-Graduação Stricto Sensu CPSS/PROPPI a gestão superior, o acompanhamento e a execução de atividades previstas por esta Instrução no âmbito da PROGRAD e da PROPPI, respectivamente.

Art. 2º A seleção de projetos e de estudantes bolsistas ocorrerá por meio de editais para apoio às atividades acadêmicas não presenciais, que compõem o conjunto de iniciativas institucionais que objetivam dar suporte ao ensino de Graduação e de Pós-Graduação em meios digitais e contribuir para a redução dos índices de evasão e de retenção da UFF.

Art. 3º A apresentação de projetos de ensino e pesquisa para candidatura observará os critérios e prazos definidos no respectivo edital de seleção e deverá ser feita pelo docente proponente – doravante denominado coordenador de projeto - mediante o preenchimento e envio de formulário eletrônico específico.

§ 1º Os projetos de ensino envolverão propostas voltadas para a iniciação à docência de nível superior a ser realizada por estudantes de cursos de graduação presencial e a distância da UFF.

§ 2º Os projetos de pesquisa envolverão propostas voltadas ao desenvolvimento científico e tecnológico para atendimento às práticas de ensino no âmbito das atividades acadêmicas não presenciais na graduação e na pós-graduação.

Art. 4º Os projetos serão avaliados por uma Comissão de Avaliação de Projetos Especiais (CAPE), constituída por servidores formalmente designados pela Pró-Reitora da PROGRAD e pela Pró-Reitora da PROPPI para tal fim.

Art. 5º Os resultados serão divulgados conforme cronograma estabelecido em edital.

Art. 6º A quantidade de vagas a ser distribuída entre os projetos de ensino e pesquisa de apoio às atividades acadêmicas não presenciais será definida em função da disponibilidade orçamentária e financeira da Universidade e do resultado da análise dos projetos.

Parágrafo único. As bolsas correspondentes às vagas distribuídas entre os projetos terão vigência no período a ser definido em edital próprio e a partir da seleção do estudante bolsista.

Art. 7º É de responsabilidade do (a) coordenador (a) do projeto dispor, em edital próprio, os critérios definidos para a seleção interna de bolsistas, dando publicidade nos canais de comunicação da universidade e cumprimento aos seus termos.

Parágrafo único. A seleção será conduzida de forma remota e sob a responsabilidade de cada coordenador (a) de projeto.

Art. 8º A participação de estudante em projeto objeto desta Instrução dar-se-á a partir da aprovação e classificação em processo de seleção interna de bolsistas e de assinatura de termo de compromisso.

Parágrafo único. Ao final da execução do projeto, o (a) coordenador (a) deverá emitir declaração de participação para o bolsista.

Art. 9º Para a efetivação do cadastro de bolsista, o coordenador (a) do projeto deverá orientar o estudante aprovado e classificado na seleção quanto ao preenchimento de formulário próprio a ser disponibilizado no edital.

Parágrafo único. Em caso de substituição de bolsista, o coordenador do projeto deverá preencher um formulário próprio a ser disponibilizado pela DPE/ CPP.

Art. 10 Ao término do projeto, o coordenador deverá apresentar Relatório Final de Atividades, na forma definida em edital.

Art. 11 Os casos omissos nesta Instrução de Serviço serão decididos pela PROGRAD e pela PROPPI com base na legislação vigente e nos princípios da administração pública.

Art. 12 Esta Instrução entrará em vigor em 1º de março de 2021.

Niterói, 1º de março de 2021.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA  
Pró-Reitora de Graduação  
#####

ANDREA BRITO LATGÉ  
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
#####

**ANEXO I - MODELO DE EDITAL**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PROJETO DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS NÃO PRESENCIAIS**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA**

1. DA IDENTIFICAÇÃO (preencher com as informações abaixo).

1.1 – Unidade Acadêmica:

1.2 - Coordenador do Projeto:

1.3 – Contato do Coordenador do Projeto:

1.4 – Tipo de Projeto:

1.5 - Título do Projeto:

1.6 - Número de vagas oferecidas:

2. DAS INSCRIÇÕES.

2.1 - Período.

2.2 - Pré-requisitos fixados pelo Edital ANP.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1- Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Edital ANP.

4. DA SELEÇÃO.

4.1- Data e Horário.

4.2- Local de realização (link ou endereço eletrônico para o envio de material).

4.3- Critérios de seleção.

**ANEXO II - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PROJETO DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS NÃO PRESENCIAIS

**TERMO DE COMROMISSO DE BOLSISTA**

Eu **[nome do bolsista]**, estudante do curso de **[nome do curso de graduação/ pós-graduação]**, sob o número de matrícula **[nº de matrícula UFF]**, declaro ter sido aprovado na seleção de bolsista para atuar no projeto **[informar título do projeto]**, sob coordenação do (a) professor (a) **[nome completo do coordenador do projeto]**, em atendimento ao Edital de Seleção de Apoio às Atividades Acadêmicas não presenciais – ANP - no ensino de Graduação e Pós-Graduação da UFF nº **[nº do Edital]**. Declaro, ainda, que atendo às seguintes exigências:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou de pós-graduação;
- b) Não ser bolsista de qualquer outro programa da Universidade ou de Institutos e Órgãos de Fomento;
- c) Se for aluno da graduação apresentar Coeficiente de Rendimento Escolar (CR) maior ou igual a 6,0 (seis) e se for aluno de pós-graduação ter média maior ou igual a 7,0 (sete).

Comprometo-me a dedicar 10 (dez) horas semanais no apoio às atividades acadêmicas não presenciais programadas pelo (a) professor (a) coordenador (a) do projeto, sem prejuízo das demais atividades acadêmicas a que estou vinculado (a).

Local e data.

Nome do bolsista

\_\_\_\_\_

Assinatura do bolsista

Nome do coordenador do projeto

\_\_\_\_\_

Assinatura do coordenador do projeto

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE BOLSISTA – EDITAL ANP

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **[nome do bolsista]**, estudante do curso de **[nome do curso de graduação/ pós-graduação]**, sob o número de matrícula **[nº de matrícula UFF]**, atuou como bolsista no projeto **[informar título do projeto]**, sob coordenação do (a) professor (a) **[nome completo do coordenador do projeto]** em atendimento ao Edital de Seleção de Apoio às Atividades Acadêmicas não presenciais – ANP - no ensino de Graduação e Pós-Graduação da UFF nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e data.

Nome do coordenador do projeto

---

Assinatura do coordenador do projeto